



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ARTISTA PREMIADO 2026 - 2

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.050703/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO PINDAMONHANGABA LTDA

Endereço: PINHEIRO DA SILVA Número: 260

Bairro: JARDIM BOA VISTA Município: PINDAMONHANGABA UF: SP CEP:12401-020

CNPJ/MF nº: 54.246.574/0001-73

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SANTA CRUZ FM LTDA

Endereço: ANTONIO GOTARDO BERNARDES Número: 233 Complemento: PARTE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: BRODOWSKI UF: SP CEP:14340-000

CNPJ/MF nº:01.168.961/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aguai/SP Altinópolis/SP Américo Brasiliense/SP Analândia/SP Aramina/SP Araraquara/SP Araras/SP Barretos/SP Barrinha/SP Batatais/SP Bebedouro/SP Boa Esperança do Sul/SP Bocaina/SP Borborema/SP Brodowski/SP Buritizal/SP Cajuru/SP Casa Branca/SP Colina/SP Colômbia/SP Cravinhos/SP Cristais Paulista/SP Cássia dos Coqueiros/SP Descalvado/SP Dobrada/SP Dois Córregos/SP Dourado/SP Dumont /SP Franca/SP Guapiaçu/SP Guariba/SP Guará/SP Guataparã/SP Guairá/SP Iacanga/SP Ibaté/SP Ibitinga/SP Igarapava/SP Ipuã/SP Itaju/SP Itapirapuã Paulista/SP Itirapina/SP Ituverava/SP Itápolis/SP Jaborandi/SP Jaboticabal/SP Jardinópolis/SP Leme/SP Luís Antônio/SP Matão/SP Miguelópolis/SP Mococa/SP Monte Alto/SP Monte Azul Paulista/SP Morro Agudo/SP Nova Europa/SP Nuporanga/SP Olímpia/SP Orândia/SP Palmares Paulista/SP Patrocínio Paulista/SP Pedregulho/SP Pirassununga/SP Pitangueiras/SP Pontal/SP Porto Ferreira/SP Pradópolis/SP Restinga/SP Ribeirão Corrente/SP Ribeirão Preto/SP Rifaina/SP Rincão/SP Sales Oliveira/SP Santa Adélia/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Ernestina/SP Santa Lúcia/SP Santa Rita do Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP Santo Antônio da Alegria/SP Santo Antônio do Jardim/SP Serra Azul/SP Serrana/SP Sertãozinho/SP Severínia/SP São Carlos/SP São José do Rio Pardo/SP São Sebastião da Grama/SP São Simão/SP Tambaú/SP Taquaritinga/SP Terra Roxa/SP Vargem Grande do Sul/SP Viradouro/SP Águas da Prata/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/06/2026 a 17/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/06/2026 a 17/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:A promoção consiste em uma dinâmica promocional de atenção, acompanhamento e interação com a programação oficial da Rádio Ótima FM.

Para participar, o interessado deverá acessar o site www.promodaotima.com.br/artista-premiado/ e realizar seu cadastro, informando nome completo, CPF, WhatsApp, data de nascimento, cidade e estado.

Somente poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

Após a validação do cadastro, cada participante receberá, por meio de sistema eletrônico, um conjunto individual de 6 (seis) nomes de artistas que integram a programação musical da Rádio Ótima FM.

A atribuição dos nomes será realizada automaticamente pelo sistema, sem interferência humana, observando critérios técnicos que assegurem equivalência de dificuldade entre os conjuntos disponibilizados aos participantes.

Durante o período de participação, o ouvinte deverá acompanhar a programação oficial da Rádio Ótima FM e identificar, dentre os artistas mencionados pelo locutor, aqueles que correspondam ao conjunto individual previamente atribuído ao seu cadastro.

A cada data de apuração, a relação de artistas a serem mencionados na programação será previamente registrada pela promotora e disponibilizada na área restrita da SPA, para fins de conferência, auditoria e comprovação da regularidade da dinâmica.

Para validar sua participação na rodada, o participante deverá acionar o botão "Deu Ótima!" no ambiente digital da promoção, declarando que acompanhou a programação e identificou corretamente os 6 (seis) artistas correspondentes ao seu conjunto individual.

O simples recebimento do conjunto individual de artistas não assegura contemplação automática. A contemplação dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos objetivos:

a) cadastro válido e completo;

b) idade mínima de 18 anos;

c) identificação correta dos 6 (seis) artistas correspondentes ao conjunto individual atribuído ao participante;

d) acionamento válido do botão "Deu Ótima!" durante a respectiva rodada;

e) observância das demais regras previstas neste regulamento.

EXEMPLO DE COMO ACONTECIAR A PROMOÇÃO E APURAÇÃO:

No período de participação, existem vários artistas disponíveis, como: Ana Castela, Jorge & Mateus, Marília Mendonça, Gustavo Lima, Luan Santana, Henrique & Juliano, Simone Mendes, Zé Neto & Cristiano, Maiara & Maraisa, Bruno & Marrone, entre outros.

Cada participante realiza o cadastro no site da promotora e recebe uma lista individual com 6 nomes de artistas, escolhidos de forma aleatória pelo sistema.

Exemplo de listas dos participantes

OUVINTE 1 – recebeu a lista - Ana Castela, Jorge & Mateus, Luan Santana, Simone Mendes, Bruno & Marrone, Maiara & Maraisa

OUVINTE 2 – recebeu a lista - Gustavo Lima, Marília Mendonça, Henrique & Juliano, Zé Neto & Cristiano, Ana Castela, Luan Santana
OUVINTE 3 – recebeu a lista - Jorge & Mateus, Simone Mendes, Gustavo Lima, Bruno & Marrone, Marília Mendonça, Maiara & Maraisa
OUVINTE 4 – recebeu a lista - Henrique & Juliano, Ana Castela, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Luan Santana, Jorge & Mateus
OUVINTE 5 – recebeu a lista - Marília Mendonça, Bruno & Marrone, Gustavo Lima, Maiara & Maraisa, Henrique & Juliano, Ana Castela
Durante a programação da Ótima FM, o locutor começa a divulgar os nomes dos artistas, a ordem divulgado pelo locutor será a mesma disponível na área restrita. Por exemplo:

- Ana Castela
- Gustavo Lima
- Jorge & Mateus
- Simone Mendes
- Luan Santana
- Bruno & Marrone
- Marília Mendonça
- Maiara & Maraisa
- Henrique & Juliano
- Zé Neto & Cristiano

Cada ouvinte deverá acompanhar os nomes anunciados pelo locutor e comparar com a sua própria lista de 6 artistas.

Exemplo com o OUVINTE 1

A lista do OUVINTE 1 é: Ana Castela, Jorge & Mateus, Luan Santana, Simone Mendes, Bruno & Marrone, Maiara & Maraisa

Conforme o locutor divulga os nomes, o OUVINTE 1 vai conferindo quais artistas aparecem em sua lista:

Nome divulgado pelo locutor está na lista do OUVINTE 1?

Ana Castela - Sim

Gusttavo Lima - Não

Jorge & Mateus - Sim

Simone Mendes - Sim

Luan Santana - Sim

Bruno & Marrone - Sim

Marília Mendonça - Não

Maiara & Maraisa - Sim

Quando o locutor divulga o nome Maiara & Maraisa, o OUVINTE 1 completa os 6 nomes da sua lista.

Nesse momento, ele deverá acessar a área restrita da promoção e clicar no botão “Deu Ótima”.

Os demais ouvintes também acompanham a mesma sequência de artistas divulgada pelo locutor, porém cada um possui uma lista diferente.

Por isso, cada ouvinte pode completar sua lista em um momento diferente da rodada.

Assim, todos os participantes acompanham a mesma programação da Ótima FM, mas cada um deve conferir somente a sua própria lista.

O ouvinte que identificar que os 6 artistas da sua lista já foram divulgados deverá clicar no botão “Deu Ótima”, registrando que completou sua participação naquela rodada.

A lista com os 6 nomes de artistas e o botão “Deu Ótima” estará disponível no ambiente do site da promotora, logo após o seu cadastro.

A contemplação do ganhador, será determinada, no momento que o ouvinte PREENCHER A LISTA clicar em “Deu Ótima” no site da promotora, e for constatado pelo sistema que a lista do mesmo bate com a que o locutor divulgou. Nesse momento, irá aparecer para o locutor do estúdio o nome do ouvinte que concluiu todas as fases, e o locutor irá divulgar o resultado, e entrará em contato com o ouvinte contemplado. Na área restrita do site da promotora, o ouvinte também será notificado que cumpriu todo o regulamento e que foi contemplado.

Será considerado contemplado o participante que, dentro da respectiva rodada, cumprir corretamente todos os requisitos objetivos de participação e registrar validamente o acionamento do botão “Deu Ótima!”, observada a ordem cronológica de registro eletrônico no sistema da promotora.

A apuração será realizada com base nos registros eletrônicos da plataforma, incluindo data e horário do cadastro, conjunto individual de artistas atribuído ao participante, registros de acionamento do botão “Deu Ótima!” e demais logs necessários à auditoria da promoção. Para fins de determinação do contemplado, prevalecerá o horário registrado no servidor da promotora, conforme timestamp eletrônico, com precisão em milissegundos e sincronização por protocolo NTP.

Na hipótese de empate técnico ou impossibilidade de diferenciação entre registros simultâneos, será utilizado como critério de desempate a maior antecedência do cadastro válido do participante na respectiva rodada.

A promotora manterá registros eletrônicos aptos à conferência e auditoria, contendo, no mínimo:

- a) data e horário do cadastro;
- b) dados cadastrais necessários à identificação do participante;
- c) conjunto individual de artistas atribuído ao participante;
- d) data e horário dos acionamentos realizados;
- e) logs de sistema relacionados à apuração da rodada.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 26/06/2026 08:00 a 26/06/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/06/2026 07:00 a 26/06/2026 07:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Braz Olaia Acosta NÚMERO: 727 COMPLEMENTO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707

BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-040

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTÚDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago “Vale Presente”, vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque)	250,00	250,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 03/07/2026 08:00 a 03/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/06/2026 07:00 a 03/07/2026 07:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Braz Olaia Acosta NÚMERO: 727 COMPLEMENTO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707

BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-040

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTÚDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago "Vale Presente", vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque)	250,00	250,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 10/07/2026 08:00 a 10/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2026 07:00 a 10/07/2026 07:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707 NÚMERO: 727 COMPLEMENTO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 70 BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-040

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTÚDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago "Vale Presente", vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque)	250,00	250,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 17/07/2026 08:00 a 17/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/07/2026 07:00 a 17/07/2026 07:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707 NÚMERO: 727 COMPLEMENTO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707 BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-040

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTÚDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago "Vale Presente", vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque)	250,00	250,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	1.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada com base nos registros eletrônicos da plataforma, incluindo data e horário do cadastro, conjunto individual de artistas atribuído ao participante, registros de acionamento do botão "Deu Ótima!" e demais logs necessários à auditoria da promoção. Para fins de determinação do contemplado, prevalecerá o horário registrado no servidor da promotora, conforme timestamp eletrônico, com precisão em milissegundos e sincronização por protocolo NTP.

Na hipótese de empate técnico ou impossibilidade de diferenciação entre registros simultâneos, será utilizado como critério de desempate a maior antecedência do cadastro válido do participante na respectiva rodada.

A promotora manterá registros eletrônicos aptos à conferência e auditoria, contendo, no mínimo:

- data e horário do cadastro;
- dados cadastrais necessários à identificação do participante;
- conjunto individual de artistas atribuído ao participante;
- data e horário dos acionamentos realizados;
- logs de sistema relacionados à apuração da rodada.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora e das empresas que atuam como suas fornecedoras na realização da presente promoção (agência de publicidade, advogados e demais prestadores de serviço envolvidos) serão

impedidos de participar da promoção pessoas que possuem algum vínculo familiar com os mesmos até o 3º (terceiro) grau de parentesco.

Comprovados estes casos, os cadastros de pessoas impedidas serão desclassificados.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

O cadastro deve ser realizado com os dados completos. Não serão aceitos dados incompletos. Idade inferior a 18 anos no ato da inscrição.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Ótima FM divulgará o nome do contemplado, bem como cidade e seu bairro e os últimos dígitos de seu telefone, serão anunciados durante a programação da Rádio Ótima FM, no site www.promodaotima.com.br

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Entrega de prêmio: Condomínio Centro Empresarial Ribeirão Shopping. Av. Braz Olaia Acosta, 727 - SL 707. Jardim Califórnia, Ribeirão Preto /SP - CEP 14026-040. Em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração/sorteio de acordo com o DECRETO 70951/72- Artigo 5º. O Prêmio não poderá ser retirado por terceiros. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados.

A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Recibo de entrega do Prêmio, com a obrigatoriedade da apresentação pelo contemplado das cópias de identidade e do CPF, sob pena de não poder receber a premiação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15- Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A promoção será divulgada

através de meios de mídia e comunicação, e em outros locais a critério da Promotora. A Promotora poderá utilizar, nos materiais de comunicação, termos como "moeda", "dinheiro" e "nota", que serão utilizados para identificar a oferta dos referidos prêmios (item 8 deste regulamento), com as explicações necessárias de sua natureza. Na hipótese do Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina. Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/06/2026 às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QXH.XSZ.AKX